



GRUPO J.C. ESQUADRIAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5022935-25.2021.8.21.0010

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

29º Relatório do Plano

Competência: setembro de 2026.

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP



INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividades (“RMA”) elaborados por esta Administração Judicial, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas do **GRUPO J.C. ESQUADRIAS**, que já estão em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório subdivide-se em cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados nas informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



✓	13/08/2021 Pedido de recuperação judicial.
✓	31/08/2021 Apresentação do laudo de constatação prévia.
✓	23/02/2022 Deferimento do processamento da recuperação judicial.
✓	15/03/2022 Publicação da 1ª relação de credores.
✓	30/03/2022 Fim do prazo para apresentação de habilitações e divergências administrativas.
✓	06/05/2022 Apresentação do plano de recuperação judicial.
✓	23/05/2022 Publicação conjunta do 2º edital de credores e do aviso sobre o recebimento do plano de recuperação judicial.
✓	02/06/2022 Fim do prazo para ajuizamento de impugnações de crédito.
✓	22/06/2022 Fim do prazo para apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial.

✓	22/03/2023 Publicação do edital de convocação dos credores para a assembleia geral de credores.
✓	03/05/2023 1ª convocação da assembleia geral de credores.
✓	10/05/2023 2ª convocação da assembleia geral de credores.
✓	23/06/2023 Continuação da assembleia geral de credores.
✓	10/07/2023 Homologação do plano e concessão da recuperação judicial.
✓	16/04/2025 Publicação do QGC.
🕒	Aguarda decisão sobre encerramento e biênio fiscalizatório.
🕒	Encerramento da recuperação judicial.



MEIOS DE RECUPERAÇÃO

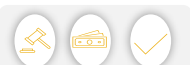
Plano de Recuperação Judicial

Em 10/07/2023, o Juízo da Vara Regional Empresarial de Caxias do Sul/RS homologou o plano de recuperação judicial do Grupo J.C. Esquadrias.

Meios de Recuperação

Para contornar o momento especialmente delicado e superar a situação de aguda crise econômico-financeira, o Grupo propõe os seguintes meios de recuperação:

- i. Redução de custos a fim de recuperar o equilíbrio econômico e financeiro. As empresas recuperandas estão focadas, inicialmente, em redução de custos através da análise periódica e crítica de todos os gastos, do envolvimento de toda a equipe na identificação, mitigação de desperdícios, e do aperfeiçoamento da gestão orçamentária;
- ii. Venda de bens para pagamento dos credores da Classe I (trabalhista) que optarem pela modalidade B de pagamento do respectivo plano de recuperação judicial;
- iii. A efetiva recuperação das empresas envolve uma série de providências inerentes à (re)organização das sociedades, entretanto, por todo o relatado quanto aos fatores que levaram as empresas à situação de crise, o soerguimento do Grupo passa necessariamente pelo alongamento dos prazos de pagamento e pela concessão de deságios às dívidas.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO									
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	OBSERVAÇÕES
Classe I - Trabalhista	A	95%	-	18/08/2023	18/07/2024	Até 12 meses	mensal	TR + 3% a.a.	Os pagamentos ocorrerão em parcelas mensais, iguais e consecutivas e serão feitos diretamente pelas recuperandas até o dia 18 (dezoito) de cada mês.
Classe I - Trabalhista	B	0%	11 meses	18/07/2024	18/07/2024	Parcela única	única	TR + 3% a.a.	O pagamento ocorrerá em parcela única no 12° mês diretamente pelas recuperandas até o dia 18 (dezoito) do mês, com os valores proveniente da venda da máquina ou com recurso oriundos da atividade do Grupo. Destaca-se que 04 credores optaram pela modalidade B.
Classe III - Quirografários	-	60%	24 meses	18/08/2025	18/11/2031	76 meses	mensal	TR + 3% a.a.	Os pagamentos ocorrerão em parcelas mensais, iguais e consecutivas e serão feitos diretamente pelas recuperandas até o dia 18 (dezoito) de cada mês.
Classe IV - ME / EPP	-	60%	24 meses	18/08/2025	18/11/2031	76 meses	mensal	TR + 3% a.a.	Os pagamentos ocorrerão em parcelas mensais, iguais e consecutivas e serão feitos diretamente pelas recuperandas até o dia 18 (dezoito) de cada mês.



CUMPRIMENTO DO PLANO

CUMPRIMENTO DO PLANO							ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO/26			
CLASSE	SUBCLASSE	QTD CREDITORES	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	SALDO CORRIGIDO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO
Classe I – Trabalhista	A – Modalidade A	55	3.388.371,58	08/2023	07/2024	191.985,93	183.644,93	-	15.306,09	Os pagamentos ocorrerão em parcelas mensais, iguais e consecutivas e serão feitos diretamente pelas recuperandas até o dia 18 (dezoito) de cada mês.
	B – Modalidade B (parcela única)	4	299.662,94	07/2024	07/2024	334.040,40	333.367,37	-	-	O pagamento ocorrerá em parcela única no 12º mês diretamente pelas recuperandas até o dia 18 (dezoito) do mês, com os valores proveniente da venda da máquina ou com recurso oriundos da atividade do Grupo. Destaca-se que 04 credores optaram pela modalidade B.
Classe II – Garantia Real	Única	0	-	08/2026	07/2031	-	-	-	-	Não há credores com garantia real no QGC.
Classe III – Quirografários	Única	24	2.435.450,53	08/2025	11/2031	1.215.965,80	20.801,42	-	1.195.164,38	Os pagamentos ocorrerão em parcelas mensais, iguais e consecutivas e serão feitos diretamente pelas recuperandas até o dia 18 (dezoito) de cada mês.
Classe IV – ME e EPP	Única	10	48.036,12	08/2025	11/2031	23.983,36	-	-	23.983,36	Os pagamentos ocorrerão em parcelas mensais, iguais e consecutivas e serão feitos diretamente pelas recuperandas até o dia 18 (dezoito) de cada mês.
TOTAL		93	6.171.521,17			1.765.975,49	537.813,72	-	1.234.453,83	
						100,00%	30,45%	0,00%	69,90%	





CUMPRIMENTO DO PLANO

CLASSE I – TRABALHISTA: Os créditos trabalhistas abrangem 59 credores, distribuídos nas seguintes subclasses:

Subclasse A: composta por 55 credores, com prazo de pagamento de 12 meses, sem período de carência, contado a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial. Os pagamentos tiveram início em agosto de 2023, com término previsto para julho de 2024. O plano estabelece o pagamento de 5% do crédito de cada credor, correspondente a um deságio de 95%, mediante parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem quitadas diretamente pelas Recuperandas até o dia 18 de cada mês.

A Administração Judicial recebeu os comprovantes de pagamento referentes a 18 credores, cujas obrigações foram pagas entre agosto de 2023 e novembro de 2024. Em relação aos demais credores, o Grupo Recuperando informou que não foi possível realizar os pagamentos no prazo originalmente previsto em razão da ausência de dados bancários. Diante da determinação para pagamento dos credores, a Administração Judicial impugnou os valores apresentados pelas Recuperandas, as quais, em manifestação posterior, concordaram com os apontamentos realizados. **Na sequência, em junho de 2026, a Administração Judicial efetuou o pagamento dos credores remanescentes no montante de R\$ 131.531,10, oriundos dos recursos do sócio, provenientes da alienação de bens.** Assim, até a conclusão deste relatório, foram **pagos R\$ 183.644,93, restando pendente o montante de R\$ 15.306,09.,** correspondente exclusivamente aos credores cujos dados bancários ainda não foram disponibilizados. Dessa forma, os respectivos créditos permanecem em aberto até que as informações necessárias sejam apresentadas, viabilizando a efetivação dos pagamentos.

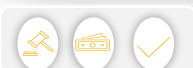
Destaca-se que foram identificados pagamentos em duplicidade aos credores Fabiano da Silva (+R\$602,50) e João Elizeu dos Santos (+R\$3.159,51), ambos pagos pelo alvará, porém com Pix enviados diretamente aos credores pela empresa. Ainda, a credora Graziela Cardoso recebeu dois pix (R\$259,10 + R\$ 2.587,45), sendo o segundo provavelmente duplicado, sem maiores explicações.

Salienta-se que houve a determinação judicial para que a administração judicial indicasse os dados bancários dos credores da referida classe, tendo concluído a diligência e comunicado nos autos. Ainda, em atendimento à determinação judicial para pagamento dos credores, a administração judicial impugnou os valores informados pela recuperanda. Em nova manifestação, a recuperanda concordou com os apontamentos feitos pela Administração Judicial. Em 12/06/2026 a Administração Judicial anexou aos autos comprovantes de transferências bancárias aos credores da referida classe. Relativamente aos credores ADALVILSO ADAN DE LIMA MEDEIROS (R\$ 96,25), ANDRE ALEXANDRE NUNES MACHADO (R\$ 3.117,74), ELISANDRO LUZ DA SILVA (R\$ 11.337,25), ROSEMIR MESACASA LAZARINI (R\$ 385,97) e VALDOMIR COLOMBO (R\$ 463,74), os valores foram restituídos ao processo por inexistência de dados bancários para transferência. Em 25/06/2026, as contas prestadas pela administração judicial foram homologadas pelo juízo da recuperação judicial (Evento 1051, DESPADEC1).

Subclasse B: compreende 4 credores que optaram pela modalidade B, a qual prevê a amortização do crédito em parcela única até o 12º mês após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, desde que a opção fosse formalizada no prazo de 15 dias contados da juntada da ata da assembleia que concedeu a recuperação judicial, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo Grupo Recuperando.

O montante desta subclasse totaliza R\$ 299.662,94, não havendo previsão de deságio. O pagamento de R\$ 333.367,37 foi realizado entre janeiro e fevereiro de 2024 com recursos provenientes da alienação de bens de propriedade do sócio administrador das Recuperandas, mediante autorização do Juízo recuperacional. Posteriormente, foram encaminhados à Administração Judicial novos comprovantes de pagamento referentes à atualização monetária dos créditos.

Por fim, o saldo residual, apurado com base no valor sujeito à recuperação judicial e deduzidos os comprovantes de pagamento anteriormente apresentados, foi integralmente quitado pela Administração Judicial em junho de 2026. Dessa forma, **a Subclasse B encontra-se integralmente adimplida, inexistindo saldo pendente de pagamento.**





CUMPRIMENTO DO PLANO

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

A Classe III engloba 24 credores, cujo valor nominal totaliza R\$ 2.435.450,53. O Plano de Recuperação Judicial prevê o pagamento de 40% do crédito de cada credor, correspondente a um deságio de 60% sobre os valores constantes no Quadro Geral de Credores, observadas as inclusões e retificações decorrentes da fase judicial de verificação de créditos. Os valores são corrigidos pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 3% ao ano.

Os pagamentos tiveram início em agosto de 2025, após o término do período de carência previsto no plano, mediante parcelas mensais com vencimento no dia 18 de cada mês. **Até setembro de 2026**, apenas o credor Banco Bradesco vem recebendo os pagamentos, em razão da **ausência de dados bancários** dos demais credores da classe. Assim, até o encerramento da competência, foram **pagos R\$ 20.801,42**, incluindo a parcela de setembro/26, transferida à conta da JJB em 18/09/2026 para débito pelo Banco Bradesco, e, montante **vincendo de R\$ 1.195.164,38**.

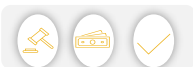
Ressalta-se que os pagamentos ao Banco Bradesco são realizados por meio de débito direto na conta bancária da empresa JJB, após a constatação de dificuldades operacionais para efetivação de transferências aos dados bancários anteriormente informados, em razão de problemas sistêmicos de forma que não se consideraram em atraso as parcelas de agosto/25 a fevereiro/26. Para tanto, foi celebrado acordo entre as partes, autorizando essa forma de quitação.

CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A Classe IV contempla 10 credores, com valor nominal total de R\$ 48.036,12. O Plano de Recuperação Judicial estabelece o pagamento de 40% do crédito de cada credor, correspondente a um deságio de 60% sobre os valores constantes no Quadro Geral de Credores, acrescidos de atualização pela Taxa Referencial (TR) e juros de 3% ao ano.

Os pagamentos tiveram início em agosto de 2025, após o período de carência previsto no plano, mediante parcelas mensais com vencimento no dia 18 de cada mês.

Até a competência de setembro de 2026, não foram realizados pagamentos aos credores desta classe, em razão da **ausência de informações bancárias** que possibilitassem a efetivação das transferências. Dessa forma, permanece saldo **vincendo de R\$ 23.983,36** correspondente aos créditos ainda pendentes de quitação.



ANEXOS

1

Abertura do comprimento do plano

CLASSE	SUBCLASSE	CREDOR	VALOR DA RJ	SALDO CORRIGIDO	VALOR PAGO	EM ATRASO	A VENCER
I	A	ADALVILSO ADAN DE LIMA MEDEIROS	18.528,83	1.049,85	968,18	-	81,67
I	A	ADENILSON DOS SANTOS SILVA	22.321,45	1.264,74	1.265,32	-	-
I	A	ADRIANO BERNARDES PORTO	400.000,00	22.664,09	22.674,51	-	-
I	A	ALVORI BONI	70.000,00	3.966,22	3.968,04	-	-
I	A	ANDRE ALEXANDRE NUNES MACHADO	55.000,00	3.116,31	-	-	3.116,31
I	A	ANDRESSA MARIA GOTTEMS, MARCOS BASSANI e RAFAEL DALL AGNOL	11.960,52	677,69	678,00	-	-
I	B	ANDREY SIQUEIRA GARCIA	36.166,50	40.315,54	40.243,10	-	-
I	A	ANTONIO FATIN DOS SANTOS	50.000,00	2.833,01	2.834,31	-	-
I	A	CESAR RONCAGLIO	36.720,54	2.080,59	2.112,10	-	-
I	A	CLAUDIOMIRO PRADO DE OLIVEIRA	38.000,00	2.153,09	2.126,18	-	-
I	A	DIEGO CARLOS DAMBROS	60.325,12	3.418,04	3.485,40	-	-
I	B	DINNEBIER QUEVEDO E MUTERLE ADVOGADOS ASSOCIADOS	135.280,05	150.799,43	150.491,09	-	-
I	A	EDSON ASSIS RODRIGUES	133.454,51	7.561,56	7.565,04	-	-
I	B	EDSON GARCIA	35.980,00	40.107,64	40.025,63	-	-
I	A	EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	17.628,00	998,81	999,27	-	-
I	A	ELISANDRO LUZ DA SILVA	200.000,00	11.332,05	-	-	11.332,05
I	A	EVERTON DA SILVA	60.032,92	3.401,48	3.403,04	-	-
I	A	FABIANO DA SILVA	9.534,57	540,23	1.142,98	-	-
I	A	FELIPE SBERSI	20.898,63	1.184,12	1.277,84	-	-
I	A	FLAVIO ALEXANDRE FARIA	108.330,13	6.138,01	6.159,18	-	-
I	A	FLAVIO LUIS SANTA CATHARINA	15.431,80	874,37	877,39	-	-
I	A	FRANCISCO ASSIS DA ROSA	7.344,11	416,12	416,31	-	-
I	A	FRANCISCO JOSIEL RODRIGUES	50.367,76	2.853,85	2.855,16	-	-
I	A	GIOVANA D'AMBROS	13.828,73	783,54	799,91	-	-
I	A	GRAZIELA CARDOSO VANIN	4.950,38	280,49	2.846,55	-	-
I	A	HILSON ISRAEL ALVES DAVILA	40.000,00	2.266,41	2.267,45	-	-
I	A	IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER	2.287,23	129,59	131,77	-	-
I	A	JANILSO DAMBROS	77.962,21	4.417,36	4.504,41	-	-
I	A	JEFERSON CORREA FERREIRA	35.508,72	2.011,93	2.012,86	-	-
I	A	JEFERSON GUTERRES SIMON	27.628,00	1.565,41	1.566,13	-	-
I	A	JIAN DE ALMEIDA LOPES	36.000,00	2.039,77	2.040,71	-	-
I	A	JOÃO ELIZEU DOS SANTOS	50.000,00	2.833,01	5.993,82	-	-
I	A	JULIANA XAVIER DE BEM	63.299,14	3.586,54	3.588,19	-	-
I	A	JULIO CESAR VARGAS PEREIRA	118.185,96	6.696,44	6.740,77	-	-
I	A	LETICIA DAMBROS	49.503,84	2.804,90	2.806,19	-	-
I	B	LUIZ ANTONIO BINZ	92.236,39	102.817,79	102.607,55	-	-
I	A	LUIZ OSMAR FREITAS DA ROSA	11.113,89	629,72	630,00	-	-
I	A	MARCIO CONCI	8.724,25	494,32	494,55	-	-
I	A	MARCO CESAR FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	36.000,00	2.039,77	2.040,71	-	-
I	A	MAURISE ERLO	18.523,54	1.049,55	1.050,03	-	-
I	A	NELSI MENDONÇA DA ROSA	400.000,00	22.664,09	22.674,51	-	-
I	A	OMAR BONI	180.000,00	10.198,84	10.203,53	-	-
I	A	RAFAEL BORTOLOSSO ROVATI	1.905,38	107,96	108,01	-	-
I	A	RITA DE CASSIA GONÇALVES DE FREITAS	40.000,00	2.266,41	2.267,45	-	-
I	A	RODRIGO SALLES DE LIMA	74.197,26	4.204,03	4.274,55	-	-
I	A	RONALDO SCHUTZ	100.000,00	5.666,02	5.668,63	-	-
I	A	ROSEMIR MESACASA LAZARINI	75.316,76	4.267,47	3.935,46	-	332,01
I	A	ROSIMAR MESACASA LAZARINI	88.272,78	5.001,56	5.085,45	-	-
I	A	SAMARONI MARTINELI DA ROSA	23.017,99	1.304,20	1.304,80	-	-
I	A	SINDICADO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METAL MECÂNICA E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE CAXIAS DO SUL	50.000,00	2.833,01	2.834,31	-	-
I	A	SMITH, ROVATI & ADVOGADOS ASSOCIADOS	27.058,23	1.533,13	1.533,83	-	-
I	A	TACIANE PARISOTTO	31.302,86	1.773,63	1.774,44	-	-
I	A	TAIS ERLO	37.480,00	2.123,63	2.124,60	-	-
I	A	TIAGO MACHADO DA LUZ	23.392,39	1.325,42	1.347,65	-	-
I	A	VALDIR DA SILVA	60.000,00	3.399,61	3.401,18	-	-
I	A	VALDOMIR COLOMBO	100.739,60	5.707,93	5.263,88	-	444,05
I	A	VALTUIR LUIS MENETRIER	29.574,09	1.675,67	1.738,27	-	-
I	A	VANICE ECHER CALAI	30.719,46	1.740,57	1.741,37	-	-
I	A	WILLIAM SIDNEI SANTOS DA SILVA	36.000,00	2.039,77	2.040,71	-	-
III	Única	BANCO BRADESCO S.A.	564.382,94	281.783,74	20.801,42	-	260.982,32
III	Única	BETA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA	780,00	389,44	-	-	389,44
III	Única	BUZIN TRANSPORTES E COMERCIO LTDA., ORLANDO LEOVALDO BUSIN E KARLA FERNANDA MONTEMAGGIORE BUSIN	323.780,79	161.656,48	-	-	161.656,48
III	Única	CAXIAS DO SUL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1 ZONA	903,20	450,95	-	-	450,95

III	Única	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL	312,39	155,97	-	-	155,97
III	Única	COENPOC CONSTRUÇÕES LTDA.	262.846,96	131.233,59	-	-	131.233,59
III	Única	ESQUADRIOSOFT SISTEMAS LTDA.	2.443,96	1.220,21	-	-	1.220,21
III	Única	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC401	55.390,61	27.655,29	-	-	27.655,29
III	Única	GRAZZIOTIN COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	444,00	221,68	-	-	221,68
III	Única	IGAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.	282,90	141,25	-	-	141,25
III	Única	JCP - JOAO CAETANO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	43.982,20	21.959,33	-	-	21.959,33
III	Única	LPI INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.	30.109,87	15.033,18	-	-	15.033,18
III	Única	MAGECOLOR PINTURA A PÓ LTDA.	3.410,26	1.702,67	-	-	1.702,67
III	Única	METALTECSS REVESTIMENTOS DE METAIS LTDA	916,20	457,44	-	-	457,44
III	Única	PARISOTTO CONSTRUÇÕES LTDA.	607.114,52	303.118,66	-	-	303.118,66
III	Única	ROMETAL COMPONENTES PARA MÓVEIS LTDA.	10.838,39	5.411,36	-	-	5.411,36
III	Única	ROTO & FERMAX DO BRASIL LTDA	1.947,75	972,47	-	-	972,47
III	Única	SUPER QUADRA J EUROPA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.	144.122,40	71.957,08	-	-	71.957,08
III	Única	TAMBORE ALUMÍNIO LTDA. (TAMBEX)	111.720,58	55.779,58	-	-	55.779,58
III	Única	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA	35.062,22	17.505,78	-	-	17.505,78
III	Única	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MÉDICOS LTDA.	31.839,03	15.896,51	-	-	15.896,51
III	Única	VEKA DO BRASIL LTDA.	198.421,88	99.067,59	-	-	99.067,59
III	Única	VENETO TRANSPORTES LTDA	2.673,48	1.334,81	-	-	1.334,81
III	Única	WILMAR ALBERTO ANDREAZZA	1.724,00	860,75	-	-	860,75
IV	Única	BELLA CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME	22.400,00	11.183,82	-	-	11.183,82
IV	Única	COMÉRCIO DE BATERIAS HOLLAS LTDA. EPP	350,00	174,75	-	-	174,75
IV	Única	FUTURA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. ME	500,00	249,64	-	-	249,64
IV	Única	GLOBAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. EPP	3.292,76	1.644,00	-	-	1.644,00
IV	Única	JDE MECANICA DE VEÍCULOS LTDA ME	250,00	124,82	-	-	124,82
IV	Única	MOLAS BIASUZ LTDA EPP	324,10	161,82	-	-	161,82
IV	Única	OCELOT POLISSUL DISTRIBUIDORA LTDA ME	6.138,00	3.064,57	-	-	3.064,57
IV	Única	SUL FIX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.188,10	5.585,97	-	-	5.585,97
IV	Única	TELLEPONTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME	2.235,72	1.116,24	-	-	1.116,24
IV	Única	VANIN TRATAMENTO DE ALUMÍNIO LTDA. EPP	1.357,44	677,74	-	-	677,74
TOTAL			6.171.521,17	1.765.975,49	537.813,72	-	1.234.453,83